**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2011, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR, PARA ATENDER O TRIBUNAL DO JURI E A FORÇA POLICIAL QUE O ATENDE, DO FÓRUM DA COMARCA DA CAPITAL/MT”, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E** **A EMPRESA GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, situado no Centro Político Administrativo, nesta Capital, com os recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo Presidente do Tribunal de Justiça em exercício, Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 058499-SSP/MT e do CPF nº 078.300.501-63, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa GASTRONUTRI REFEIÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.651.149/0001-05, Inscrição Estadual nº 13.357.441-5, situada à Rua Goiás, nº 147, Bairro Santa Rosa II, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 17833338–SSP/SP e do CPF nº 058.854.788-30, e daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Contrato nº 73/2011 - Id. 235.264, e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, e supletivamente as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, atualizadas, têm entre si como certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

* 1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) e Cláusula Quinta (Do Preço), do contrato 73/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) do contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, de **11/11/2012 a 10/11/2013**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Do Preço) no item 5.1, acrescendo o valor global deste Contrato em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), passando o valor global de R$ 236.640,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais), para R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) e o preço mensal de R$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais) para R$ 20.600,00 (vinte mil seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato firmado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

**5.1.** Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2012.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Tribunal de Justiça em exercício

**CONTRATANTE**

Representante **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG